

Lei Municipal nº 2668/2023, de 05 de dezembro de 2023.

“Autoriza a existência e pavimentação de via pública com largura inferior a 13,00 (treze) metros e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada que a “Rua Projetada B”, do Loteamento Merlin, perpendicular à Rua Valdir Roque Merlin, na parte que confronta com os lotes 05, 07 e 08, tenha largura mínima de 10,00 (dez metros).

Art. 2º - Eventual pavimentação a ser executada na via deverá respeitar a dimensão prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração